



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

**APROVADO**

Ao expediente  
Sala de Sessão

01 JUN. 2020

  
Secretária(a)

REQUERIMENTO Nº 116/2020

**PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PL, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB E MAURICIO GOMES – PSB**, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Renato Bortoletti, Diretor Presidente da Rota do Oeste, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo que seja realizado estudo para adequação do trevo localizado no entre o Posto Redentor e a Rodoviária de Sorriso, bem como adequação do trecho viário da Perimetral Sudeste, do Posto Redentor ao Atacarejo Del Norte.**

## JUSTIFICATIVAS

A BR 163 é via pública de responsabilidade do Governo Federal. O órgão é o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Os serviços de manutenção e melhorias, através de processo licitatório, foram licitados e a terceirização ficou sob responsabilidade da empresa Odebrecht. Esta, por sua vez, constituiu uma empresa para administrar o trecho de Itiquira-MT à Sinop-MT, a Rota do Oeste. Portanto, a Rota Oeste é a responsável, mas solidariamente as demais também respondem pela qualidade deste serviço.

O que se constata que há a necessidade em realizar um estudo técnico para possibilitar um fluxo de veículos e pessoas de forma mais tranquila e segura no trecho da BR 163 perímetro urbano da cidade de Sorriso/MT. Há diversos locais com gargalos e expostos a possibilidade de acidentes.

Um destes locais é o trevo localizado em frente ao posto Redentor e próximo a Rodoviária. Nele há um entra e sai de veículos tornando o fluxo tumultuado. A pista de rolamento da BR 163 é de alta velocidade e neste ponto há muitas saídas e entradas de veículos ou para a direita ou para a esquerda, por não haver outro acesso próximo. Além do mais, mesmo sendo leigos, percebe-se que estes acessos se apresentam inadequados da forma que estão.

Outro local que preocupa é a perimetral no trecho do Posto Redentor ao Atacarejo Del Norte. Há a necessidade de adentrar no acesso do Posto Redentor para seguir e ir até o Atacarejo pela perimetral. Isto avoluma o número de veículos pequenos com caminhões/carretas no entra e sai de veículos, tumultuando o trânsito. Ainda, além dos acessos, precisaria melhorar este trecho da perimetral.

Considerando que no ano de 2019, encaminhamos a referida solicitação à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por meio do Requerimento nº 234/2020, que nos encaminhou a resposta que está em anexo, citando que a Concessionária Rota Oeste estaria apresentando um estudo de adequação desse trecho após uma reunião realizada com a Prefeitura Municipal de Sorriso na data de 05/10/2019. Portanto, ante estas situações confusas no trânsito, que não permitem um fluxo de veículos e pessoas de forma segura, e na pretensão em evitar acidentes, frenagens abruptas, atropelamentos, o caos no trânsito, é que requeremos providências dos órgãos responsáveis para realizarem os estudos e as obras de engenharia necessárias nestes locais indicados.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PL

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PL

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



Travessias urbanas na BR-163/MT				
Item	Descrição	km 1	km 2	Ext. (km)
1	Travessia urbana de Foz de Iguaçu	720,000	720,000	0,000
2	Travessia urbana de Foz de Iguaçu	740,000	740,000	0,000
3	Travessia urbana de Sorriso	740,000	740,000	0,000
Total				0,000

Marginais na BR-163/MT				
Item	Descrição	km 1	km 2	Ext. (km)
1	Marginal de Foz de Iguaçu	720,000	740,000	20,000
2	Marginal de Sorriso	740,000	740,000	0,000
Total				20,000

## Aditamento – Inventário de bens

5. Quanto ao solicitado no Requerimento nº 234/2019, informa ter sido realizada reunião em 05/10/2019 entre a CRO, Prefeitura Municipal de Sorriso e as comunidades lindeiras com o objetivo de buscar as melhores soluções para os conflitos descritos. Considerando que o estudo ainda está em desenvolvimento pela Concessionária, informa ainda que, tão logo seja concluído, será encaminhada para análise desta Agência.
6. Ainda com relação ao requerimento em referência, a Coordenação de Infraestrutura de Rodovias, Unidade Regional do Rio Grande do Sul – COINF/URRS esclarece que a solicitação se refere a situação conturbada do tráfego de veículos e travessia de pedestres na BR-163/MT, entre o km 749,9 e o km 750,3, reconhecendo haver excesso de acessos da pista para a marginal em ambos os lados da rodovia e próximo ao retorno em nível existente. Ressalta que o acesso ao posto Redentor é irregular.
7. Acrescenta que o empreendimento Atacarejo Del Norte é recente e o seu acesso foi construído também de forma irregular, sem autorização da ANTT (após aprovação da Concessionária), resultando na emissão do Auto de Infração nº 445/2019/COINFRS/SUINF para a Concessionária Rota do Oeste (processo SEI nº S0520.320210/2019-39). É de responsabilidade do empreendedor executar medidas compensatórias para minimizar o impacto no tráfego na rodovia de seu uso.
8. Para os acessos existentes, a Concessionária tem prazo contratual para regularizar os acessos particulares de 5 a 15 anos, em percentuais de no mínimo 50% e 100%, respectivamente. Salaria, contudo, que a responsabilidade para execução das obras é dos terceiros. Caso se verifique situação de risco para o usuário da Rodovia, o acesso pode ser bloqueado, com notificação dos responsáveis.
9. A depender da verificação *in loco* e da avaliação da Concessionária, considerando o tráfego de longo curso e o tráfego local, a situação pode exigir a adequação/fechamento de acessos a via marginal e a pista principal, de retornos da rodovia, bem como a adequação da via marginal e execução de novos acessos caso necessário, devendo-se respeitar as normas do Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais e considerar a obrigação do terceiro – posto de combustíveis e Atacarejo – de regularização e autorização dos seus acessos.